



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

LEI Nº 174, DE 12 DE JUNHO DE 1963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - A rua do reservatório, ora chamada rua nº 9, fica com a única denominação de Rua do Reservatório.
- Art. 2º - Todos os títulos de venda e doações das terras urbanas que constarem com a denominação de rua 9, ficam obrigadas a averbação no livro de Registro de Títulos e Documentos da Prefeitura, a fim de ressaltar qualquer dúvida e uniformizar a denominação.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em 12 de junho de 1963.

Benedito Costa Piva

Prefeito Municipal